

Proc. n. 19.874/37

GOS/SF

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá solicita a este Conselho autorização para transferir R\$. 2:800\$000 (dois contos e oitocentos mil réis) de "Serviços Médicos-Pessoal" para "Internações Hospitalares" e R\$ 3:000\$000 (tres contos de réis) da dotação "Móveis e Utensílios" para a verba "Compra de Medicamentos", de seu orçamento para o corrente exercício:

CONSIDERANDO que o pedido da Caixa pôde ser atendido;

CONSIDERANDO, entretanto, que a verba "Compra de Medicamentos" é uma conta de compensação, ao passo que a dotação "Móveis e Utensílios" é uma inversão de capital, conforme jurisprudência firmada por este Conselho (acórdão de 27 de janeiro de 1938)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado e conceder a verba de R\$ 3:000\$000 (tres contos de réis)-, que será consignada, no orçamento da Receita, na conta "Venda de Medicamentos" e, no da Despesa, na conta "Serviços Farmacêuticos", para a necessária

Proc. n. 19.274/37

compensação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

(a) Humberto Smith Vasconcellos Relator

Fui presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

17-1-39.